



Atos do Poder Executivo

Cultura

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 01/2019

INSCRIÇÃO DE BEBIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONÔMICO TEMPEROS DE JUATUBA – CULTURA E GASTRONÔMIA - JUATUBA – EDIÇÃO 2019.

1. APRESENTAÇÃO

A prefeitura municipal de Juatuba com objetivo de fomentar o desenvolvimento cultural e turístico no município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo realizará no mês de maio de 2019 mais uma edição do festival gastronômico Temperos de Juatuba.

Dando continuidade à promoção do Festival gastronômico que foi criado com o objetivo de fomentar a gastronomia local, a prefeitura comunica aos interessados as diretrizes que regulamentam a seleção de receitas que classificará 05 (cinco) vagas para bebidas e 01 (uma) para açaí e sorvetes para atuação nos stands que irão compor o Festival Gastronômico Temperos de Juatuba conforme quadro abaixo:

As vagas serão distribuídas entre as categorias de participação conforme tabela	Nº de vagas
CAIP-FRUTA	02
CERVEJA ARTESANAL	01
CACHAÇA	01
CHOPP	01
AÇAÍ E SORVETES	01

As inscrições das receitas/pratos deverão ser realizadas no dia 17 de maio, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – Divisão de Cultura e Turismo situada na Rua José Monteiro, 200, Centro, Juatuba/MG. Horários de atendimento: 09:00 às 12:00 e 13:00 as 16:00.

2. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A organização do evento fiscalizará as atividades de desenvolvimento do evento, desde sua pré-produção, execução, produção e pós-produção.

2.2 Fiscalizará as vedações propostas no item 11 deste edital, assegurando a originalidade temática proposta para a edição Temperos de Juatuba –2019.

2.3 Acompanhará todas as atividades de responsabilidade dos participantes.

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO FESTIVAL GASTRONOMICO

3.1 Estruturação de seus stands/espacos com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados para suas atividades durante o festival.

3.2 Formalização através **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, que deverá ser entregue no ato de inscrição.

3.3 Decorações da parte interna de seus stands;

3.4 Cuidar e zelar pelo perfeito estado de conservação os stands, bem como sua limpeza e higienização.

3.5 Designar uma pessoa (da equipe de cada participante) para auxiliar na limpeza das barracas e

áreas próximas de circulação.

3.6 Seguir os horários de abertura e fechamento do evento conforme programação oficial do evento;

3.7 Atender todas as exigências padrões da Vigilância Sanitária.

3.8 Serão de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas e máscaras descartáveis;

4. Todos os participantes deverão designar um, ou mais responsáveis exclusivamente para venda de tíquetes/fichas.

5. DAS PENALIDADES

Fica a critério da Organização do evento, a aplicação de advertências, intervenções e penalidades conforme descumprimento de normas e procedimentos de realização do evento. Além de penalizar ações como:

A - Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival.

6. DO DIREITO AUTORAL E DE EXPOSIÇÃO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS DOS PARTICIPANTES

6.1. Fica de acordo, se for necessário, a utilização de imagens, depoimentos de viva voz em vídeo ou gravados e ou transcritos das (os) cozinheiras (os) participantes do Festival, individualmente ou em conjunto com suas respectivas equipes, sem que isso implique ônus para quem os utilizar, desde que sempre a utilização esteja vinculada à promoção e valorização cultural da tradição do universo da culinária que trata o Festival.

A comissão organizadora do Festival poderá a qualquer momento decidir sobre eventuais modificações deste regulamento para que o Festival possa ser realizado dentro dos seus objetivos. Dando publicidade as referidas alterações.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos nesse edital serão discutidos e publicados pela Comissão de Organização Tempos de Juatuba – edição 2019.

Juatuba, 15 de maio de 2019.

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA, torna público a fase de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PA 130/2019 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM EM VIAS NO BAIRRO VILA MARIA REGINA – JUATUBA/MG, do tipo menor preço global. Convênio com a União. HABILITADAS: Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda, Gramados Ltda, LM Construções e Pavimentações Eireli, M.A.P Transportes e Construções Ltda e Engebrum Construtora Ltda. INABILITADA: Braloc Locações e Construções Eireli-EPP. A CPL aguardará o prazo recursal. A data de abertura das propostas fica marcada para o dia 27.05.2019 às 09:00 horas, havendo recurso esta data será desconsiderada. A Ata se encontra no site www.juatuba.mg.gov.br, Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente da CPL.

C.M.D.C.A

PARECER 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

No uso suas atribuições legais que lhe confere a Nº Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991, Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, em consonância com a Lei Municipal Nº 554, de 11 de agosto 2005 alterada pela Lei Municipal Nº 620, de 11 de junho de 2007, Resolução CMDCA Nº 007, de 15 de junho de 2018, em reunião

147ª Plenária Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, para análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Moradores e amigos do Bairro Cidade Satélite AMACS, no valor de R\$ 3.300,00, tendo como finalidade: O atendimento de necessidades básicas aos assistidos que são em sua maioria, usuários da rede socioassistenciais encaminhados a entidade com a finalidade de preparação e inserção no mercado de trabalho através do Projeto Promovendo a Inclusão. Recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA.

Da análise do Plano de Trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e de acordo com Legislações vigentes, constou-se a presença de todos os elementos e formalidades necessária à apreciação da Plenária. Desta forma, considera-se **APROVADO**.

É o Parecer

Juatuba, 13 de maio de 2019.

Presidente

Luana Cristina da Costa Silva

PARECER 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

No uso suas atribuições legais que lhe confere a Nº Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991, Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, Resolução 194 de 10 de julho de 2017, em consonância com a Lei Municipal Nº 554, de 11 de agosto 2005 alterada pela Lei Municipal Nº 620, de 11 de junho de 2007, Resolução CMDCA Nº 007, de 15 de junho de 2018, em reunião 147ª Plenária Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, para análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comunitária dos Bairros Carioca, Diamantina, Ilhéus, Serra Azul e Dona Francisca - ACADISA, no valor de R\$ 2.462,00, sendo a aquisição

de materiais elétricos para acabamento e ampliação de sala para o atendimento de adolescentes nas atividades de dança, ginástica e outros. Recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA.

Da análise do Plano de Trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e de acordo com Legislações vigentes, constou-se a presença de todos os elementos e formalidades necessária à apreciação da Plenária. Desta forma, considera-se **APROVADO**.

É o Parecer.

Juatuba, 13 de maio de 2019.

Presidente do CMDCA

Luana Cristina da Costa Silva